



DECRETO Nº 209, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional alteração de fonte de recurso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional alteração de fonte de recurso no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.1001750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em MDE (noventa e cinco mil reais).....R\$ 95.000,00

TOTAL

TOTAL R\$ 95.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (noventa e cinco mil reais).....R\$ 95.000,00

TOTAL R\$ 95.000,00

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido nos artigos 5º e 6º da Lei Orçamentária nº 2.623, de 19 de dezembro de 2024, por tratar apenas de Alteração de Fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício



financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 1º de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B013-5712-08C4-AD65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 16/10/2025 15:03:16 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/10/2025 às 16:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/B013-5712-08C4-AD65>

OSCIP, nos termos da legislação supracitada.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Leandro Nery Varaschin: Presidente - matrícula funcional 1.831;
- II - Tarcísio Nascimento da Silva: Membro - matrícula funcional 6.003;
- III - Andressa Maira Ervilha Ribeiro: Membro - matrícula funcional 3.363.

Parágrafo único Todos os membros ora designados são servidores públicos municipais, preferencialmente efetivos, pertencentes aos quadros permanentes da Administração.

Art. 3° Compete à Comissão de Contratação:

- I - planejar, coordenar e conduzir todas as etapas administrativas do Concurso de Projetos;
- II - realizar a análise documental e proceder à habilitação das entidades participantes, observando os requisitos legais e editalícios;
- III - assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- IV - prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Julgadora durante a fase de avaliação das propostas;
- V - elaborar o relatório final, consolidando as decisões da Comissão Julgadora, para encaminhamento à autoridade competente, visando à homologação do resultado e posterior assinatura do Termo de Parceria.

§ 1° A Comissão Julgadora, designada por portaria própria, será responsável pela avaliação técnica das propostas apresentadas, emitindo parecer conclusivo quanto ao mérito, qualidade e viabilidade das ações propostas pelas entidades participantes.

§ 2° As decisões da Comissão Julgadora deverão ser formalizadas em ata e encaminhadas à Comissão de Contratação para consolidação e deliberação final.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 15 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 209, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional alteração de fonte de recurso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional alteração de fonte de recurso no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

- I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.1001750.000 Recursos de Emendas Parlamen-

tares Municipais - Aplicados em MDE (noventa e cinco mil reais).....R\$ 95.000,00

TOTAL TOTAL R\$ 95.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

- I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (noventa e cinco mil reais).....R\$ 95.000,00
TOTAL R\$ 95.000,00

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto não onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623, de 19 de dezembro de 2024, por tratar apenas de Alteração de Fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício

financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, em 1° de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 213, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar

No Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 4.239,06 (quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- I - 02 GOVERNO MUNICIPAL**
02.001 GOVERNO MUNICIPAL
001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas